



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

690

LEI Nº 1.369, de 03 de abril de 1984

SÚMULA: Declara o jornal "Tribuna da Cidade" órgão oficial do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU ,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica também declarado órgão oficial do Município de Arapongas o jornal "Tribuna da Cidade", editado em Apucarana, neste Estado, pela Empresa Jornalística Atualidade Ltda.,.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar competente contrato com a referida empresa, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável sempre por igual período.

Art. 3º - As despesas de execução desta Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento Geral,

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantida a vigência das Leis nºs. 1.053, de 21 de dezembro de 1973 e 1.238, de 24 de agosto de 1978.

Arapongas, 03 de abril de 1984.

BRASILINO BUSSADORI

Director Administrativo

MARCELO BUSSADORI

Prefeito

DA/oapb/

